

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2011-IDARON

CONTRATANTES: A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e a senhora Enira Alves Santana.

OBJETIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem a finalidade de **PRORROGAR** por **36 (trinta e seis) meses**, bem como **REAJUSTAR** o valor no percentual de **7,81% (sete vírgula oitenta e um por cento)**, conforme o Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M (FGV) às (fls.288/289) e justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/IDARON (fls. 287) dos autos.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.512,64 (trinta e seis mil quinhentos e doze reais e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

Valor: O valor atual do Contrato pago mensalmente é de **R\$ 940,77 (novecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos)**, o qual terá um reajuste de **7,81% (sete vírgula e oitenta e um por cento)**, por meio do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M (FGV) (fls.288/289) dos autos, o que representa um valor adicional na parcela mensal de **R\$ 73,47 (setenta e três reais e quarenta e sete centavos)**, cujo valor mensal do aluguel passará a ser de **R\$ 1.014,24 (hum mil e quatorze reais e vinte e quatro centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 36.512,64 (trinta e seis mil quinhentos e doze reais e vinte e quatro centavos)** para o período de 36 (trinta e seis) meses, conforme justificativa da DAF/IDARON de (fls.287) dos autos.

Elemento de Despesa: 339036

Nota de Empenho: 2013NE00018 de 18/01/2013

Fonte de Recursos: 3240

Programa de Trabalho: 2087

DO PROCESSO: 2423.00963-00/2010

DO PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, a partir de 03 de fevereiro de 2013.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO.

DATA ASSINATURA: 31/01/2013

ASSINAM:

Marcelo Henrique de Lima Borges – Presidente da Agência IDARON

Enira Alves Santana – Locadora

Porto Velho, 31 de janeiro de 2013.

Marcelo Henrique de Lima Borges

Presidente da Agência IDARON

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2009-IDARON

CONTRATANTES: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/IDARON e José Hiran da Silva Gallo.

OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem a finalidade de **PRORROGAR** o prazo por **06 (seis) meses** a locação do imóvel referente ao contrato nº 013/2009, a partir de 1º de janeiro de 2013, se justifica pelo fato de que o Centro Político Administrativo – CPA, onde funcionará todas as secretarias de Estado, ainda encontra-se em fase de acabamento da sua construção, sem previsão de mudança para as novas instalações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Global: R\$ 70.346,58 (setenta mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), com valor mensal de R\$ 11.724,43 (onze mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos).

Elemento de Despesa: 33.90.36

Nota de Empenho: 2012NE00695 de 22/11/2012.

Fonte de Recursos: 3240

Programa de Trabalho: 2087

DO PROCESSO: 01-2423.00018-00/2009

DO PRAZO: 06 (seis) meses, a partir 1º de janeiro de 2013.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO.

DATA ASSINATURA: 07.12.2012.

ASSINAM:

Marcelo Henrique de Lima Borges – Presidente da Agência IDARON

José Hiran da Silva Gallo – Locador

Porto Velho, 07 de dezembro de 2012.

Marcelo Henrique de Lima Borges

Presidente da Agência IDARON

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental**RESOLUÇÃO CRH/RO Nº 01-10 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Estabelece competências específicas e composição da Câmara Técnica de Planejamento e Instrumentos de Gestão, em caráter permanente.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CRH/RO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, pelo disposto no Decreto nº 10.114, de 20 de setembro de 2002, seu Regimento Interno e após deliberação em Plenária, nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir as competências específicas e a composição da Câmara Técnica (CT) de Planejamento e Instrumentos de Gestão - CTPIG;

Art. 2º. Ficam estabelecidas como competências específicas da CTPIG: I – Acompanhar, analisar e emitir parecer quando demandada pela plenária do CRH/RO sobre:

a) Divisão Hidrográfica Estadual e Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

b) Plano Estadual de Recursos Hídricos, sua implementação e suas revisões;

c) Planos de Bacias ou Regiões Hidrográficas;

d) Formação, Fomento e Acompanhamento dos Comitês e Agências de Bacias Hidrográficas;

e) Articulação entre os Planos, Nacional, Estadual, de Bacias ou Regiões Hidrográficas e Planos Setoriais diretamente relacionados ao uso dos Recursos Hídricos;

f) Outras que vierem a ser delegadas pelo Conselho;

II – Propor diretrizes, aprimoramento, alterações ou melhorias na legislação relativa aos temas de sua competência específica;

Art. 3º. A CTPIG será integrada por representantes do CRH/RO, sendo 5 (cinco) instituições membros na qualidade de titulares e outras 5 (cinco) instituições como membros suplentes, tendo a seguinte composição para a Gestão 2012/2014:

	<i>Membros Titulares</i>	<i>Membros Suplentes</i>
a)	Nanci Maria Rodrigues da Silva - Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM	Francisco de Sales Oliveira Santos - Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM
b)	Catia Eliza Zuffo - Universidade Federal de Rondônia – UNIR	Hélio Braga Freitas - Federação de Pescadores Artesanais e Aquicultores do Estado de Rondônia - FEPEARO
c)	Fernando Inácio Borges da Silva Bastos - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletronorte	Iracylene Pinheiro da Silveira - Empresas privadas geradoras de energia hidrelétrica
d)	Francisco de Assis dos Reis Barbosa - Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais – Serviço Geológico do Brasil – CPRM	Monalissa Dias da Silva - Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO
e)	André Luis Saoncela da Costa - Conselho Regional de Administração – CRA	Bianca Lopes de Andrade Rodrigues - Conselho Regional de Economia – CORECON

Art. 4º. Na organização dos trabalhos da CTPIG, serão observadas as normas contidas no Regimento Interno do CRH/RO.

Parágrafo único - A CTPIG terá o prazo de dois meses, a partir da publicação desta Resolução, para sua instalação.

Art. 5º. A CTPIG poderá, internamente, criar Grupos de Trabalho - GT, visando o aprofundamento de um dos temas de sua competência;

Art. 6º. Os casos omissos serão avaliados pela CTPIG e submetidos à plenária do CRH/RO.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2012.

Catia Eliza Zuffo
Vice-Presidente na Gestão 2012/2014
no exercício da Presidência do CRH/RO

Prefeituras Municipais do Interior

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013
(Assistência Social, Educação e Saúde)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 070/2013, para Coordenar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, nos termos da Lei Municipal nº 048/94, Lei Municipal nº 726/2011, Lei Municipal nº 831/2013, Lei Municipal nº 836/2013 e demais cominações de direito, faz saber que realizará, na cidade de Seringueiras - RO, Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado para as funções prevista no Anexo – I, para atender as necessidades de excepcional interesse públicos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Contratado não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante, uma vez que, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 831/2013, a contratação é por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

2 - DA FUNÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das funções de: Professor Nível-II 40h, Professor Nível-II 20h, Professor Nível-I 40h, Enfermeiro 40h, Odontólogo 40h, Médico Ginecologista 40h, Médico Pediatra 40h, Médico Clínico Geral 40h, Médico Clínico Geral 24h, Assistente Social 40h, Nutricionista 40h e Psicólogo 40h, em caráter temporário, para um prazo de validade de 06 (seis) meses, não havendo prorrogação deste.

3 - DAS INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS TÍTULOS

3.1 A inscrição do candidato deverá ser efetuada na Secretária Municipal de Educação - SEMEC, sito a Av. Jorge Teixeira, 1.118 – Centro – Seringueiras-RO.

3.1.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial no período de 06/02/2013 a 15/02/2013, das 7:30 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto, sábado, domingo e feriado.

3.1.2 – Não será cobrada Taxa de inscrição.

3.1.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.1.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Seringueiras do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

3.1.5 O candidato, na solicitação de inscrição, declara para fins de direito que tem ciência e aceita que, no momento da contratação, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função:

- I. ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II. ter até a data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III. ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- IV. estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- V. gozar de boa saúde física e mental;
- VI. conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- VII. ter nível de escolaridade comprovada exigida para a função.

3.1.6 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.2 No ato da inscrição além de preencher formulário próprio, os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos devidamente autenticados em cartório:

- a) - Cédula de Identidade Civil ou Profissional;
- b) - Certificado ou Declaração de Término pela Faculdade com o Histórico com Habilitação no Curso correspondente a vaga que concorre constante no Anexo - I;
- c) Comprovante de residência atualizado.
- d) - Os demais documentos (Certificados) para avaliação de títulos para pontuação nos termos do item 6.1 deste edital.

3.2.1 – Será admitida a inscrição por procuração, com poderes específicos com firma reconhecida em cartório.

4 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – No ato da contratação dos classificados no Teste Seletivo nº 001/2013, serão exigidos cópia autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- a) – Certidão de nascimento dos dependentes;
- b) – Cadastro de Pessoa Física;
- c) – Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) – Comprovante de Residência (conta de luz, água ou telefone);
- e) – Atestado de Sanidade Física e Mental (original);
- f) – PIS OU PASEP;
- g) – Quitação com a justiça militar se do sexo masculino;
- h) – Título de Eleitor;
- i) – Certidão de quitação eleitoral;
- j) – Declaração que não tem qualquer vínculo com a Administração Pública Direta ou Indireta, caso tenha vínculo especificar a carga horário.

5 - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 – Fica estabelecido o percentual de 1% (um por cento), das vagas reservadas aos portadores de deficiência, para os cargos cuja atribuição lhe seja compatível, nos termos estabelecidos pela legislação vigente.

5.2 – No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, deverá declarar e anexar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência do qual é portador, apresentando laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O candidato que não anexar o laudo médico não será considerado deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.

5.3 – Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.4 – O candidato portador de deficiência participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova.

5.5 – O Laudo Médico constando o CID – Código Internacional de Doenças é obrigatório para o candidato que declarar na ficha de inscrição ser portador de deficiência.

6 - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise de Títulos que ocorrerá nos dias 18, 19 e 20/02/2013, considerando a seguinte pontuação:

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma do Curso na área específica que tiver concorrendo	50,0 (cinquenta)	50,0 (cinquenta)
Certificado de Conclusão de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	10,0 (dez) para cada curso (No Máximo de dois cursos)	20,0 (vinte)
Certificado de Conclusão de Mestrado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	15,0 (quinze)	15,0 (quinze)
Certificado de Conclusão de Doutorado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	20,0 (vinte)	20,0 (vinte)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas	05 (cinco) para cada curso (No Máximo de três cursos)	15,0 (quinze)
Declaração de entidade reconhecida pelo MEC para o cargo de Professor Nível I de que está cursando Pedagogia	05 (cinco)	05 (cinco)
Certificado de Conclusão de curso Nível Médio (2º Grau) em entidade reconhecida pelo MEC (Magistério)	02 (dois)	02 (dois)

7 - DOS RECURSOS

7.1 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, divulgará o resultado, no dia 22/02/2013, a partir das 12:00 horas, no Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

7.2 O candidato que desejar interpor recursos deverá fazer até às 13:00 horas do dia 25/02/2013, diretamente à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, protocolando o recursos e suas razões na Prefeitura Municipal.

7.3 Findas a correção e a apresentação dos resultados dos recursos, não caberá administrativamente qualquer tipo de solicitação de revisão do resultado apresentado.

7.4 Serão rejeitados os recursos enviados pelo Correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que seja o presencial previsto neste Edital.

7.5 A decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

8.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise dos títulos apresentados;

8.2 Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que somarem no mínimo 50,00 pontos para cargos que exijam Diploma de Curso Superior e 07,00 pontos para o cargo de Professor Nível I – Nível Médio (2º Grau).

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade na classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I) tiver maior idade.
- II) tiver maior número de filhos menores;
- III) for casado;
- IV) sorteio.

10 - DOS RESULTADOS

10.1 A classificação definitiva dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia 28/02/2013, no Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

10.2 Do resultado definitivo, não caberá qualquer outro recurso ou pedido de revisão.

10.3 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado apresentará o resultado final, competindo ao Prefeito Municipal à homologação do resultado.

10.4 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado deverá apresentar o resultado final, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do Teste Seletivo.

11 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 Caberá ao Prefeito Municipal de Seringueiras - RO a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

11.2 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera o direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

11.3 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do processo e comprovação da aptidão física e mental atestada por profissionais especialmente da rede pública de saúde.

11.4 Os candidatos serão contratados no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11.5 No ato da convocação para contratação deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura na função (ITEM 4.1), sem o que a contratação ficará prejudicada, por consequência será contratado o candidato imediatamente posterior na classificação geral.

11.6 O prazo do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

11.7 Os candidatos selecionados e convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

11.8 O candidato convocado que não se apresentar no prazo mencionado no item anterior será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado para o cargo, conforme ordem de classificação.

12 - DAS ATRIBUIÇÕES

12.1 Compete aos profissionais contratados as atribuições constantes da Lei Municipal nº 726/2011 e suas posteriores alterações.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas *a posteriori* ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

13.2 Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.

13.3 O Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado disciplinado por este Edital tem validade de 06 (seis) meses, a partir da publicação do Decreto de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração.

13.4 Os candidatos aprovados deverão manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado – Prazo Determinado, seu endereço atualizado.

13.5 Todo processo de seleção, referentes ao Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado, ficarão após seu término, à guarda do Departamento de Recursos Humanos, os quais serão mantidos por um período de 06 (seis) meses a partir da homologação do Resultado Final, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, devendo ser mantidos pelo período de validade do Teste Seletivo por Prazo Determinado, os registros eletrônicos a ele referentes.

13.6 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na apresentação dos títulos.

13.7 Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Seringueiras-RO, 31 de janeiro de 2013.

COMISSÃO ORGANIZADORA

RONALDO DAS NEVES POLEZE
PI E

ELIANE JUCELI VICENSI OBUGALSKI
MEMBRO

UANDERSON ALVES DOS REIS
MEMBRO

EDER PEREIRA DA CRUZ
MEMBRO

TESIA KAROLANACLETO CAVALCANTE
MEMBRO

CARGOS	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANT	CH	SAL. BASE
Professor Nível II - Pedagogo	Licenciatura Plena habilitação em séries iniciais (pedagogia)	22	40	1.500,00
Professor Nível II - Pedagogo	Licenciatura Plena habilitação em séries iniciais (pedagogia)	08	20	750,00
Professor Nível II - Letras	Licenciatura Plena - Letras	04	40	1.500,00
Professor Nível II - Educação Física	Licenciatura Plena - Educação Física	03	40	1.500,00
Professor Nível II - Matemática	Licenciatura Plena - Matemática	01	20	750,00
Professor Nível II - Biologia	Licenciatura Plena - Biologia	03	40	1.500,00
Professor Nível I - Nível Médio (2º Grau)	Magistério ou Cursando Pedagogia	11	40	1.000,00

CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS (Assistência Social, Saúde)

CARGOS	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANT	CH	SAL. BASE
Enfermeiro	Ensino Superior e Registro no Conselho Competente	06	40	2.250,00
Odontólogo	Ensino Superior em Odontologia e Registro no Conselho Competente	01	40	2.250,00
Médico Ginecologista	Ensino Superior em Medicina, Comprovação da Especialidade Exigida e Registro no Órgão de Classe - CRM	01	40	7.400,00
Médico Pediatra	Ensino Superior em Medicina, Comprovação da Especialidade Exigida e Registro no Órgão de Classe - CRM	01	40	7.400,00
Médico Clínico Geral	Ensino Superior em Medicina, Comprovação da Especialidade e Registro no Órgão de Classe - CRM	01	40	6.800,00
Médico Clínico Geral	Ensino Superior em Medicina, Comprovação da Especialidade e Registro no Órgão de Classe - CRM	02	24	4.000,00
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Competente	01	40	2.250,00
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição e Registro no Conselho Competente	01	40	2.250,00
Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia e Registro no Conselho Competente	01	40	2.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

PROCESSO: Nº. 118/2013

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para atender a necessidade desta Secretaria (SEMUSA) por um período aproximadamente de 11 (onze) meses - Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA

ADENDO MODIFICADOR

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Comissão Permanente de Compras e Licitações – CPL torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório licitatório em epígrafe que o mesmo sofreu as seguintes modificações:

Onde se lê:

Data para cadastro de proposta a partir das **17:00 h** do dia **05/06/2013**


Leia-se:

Data para cadastro de proposta a partir das **17:00 h** do dia **06/02/2013**

Corumbiara - RO, **04 de Fevereiro de 2013.**

Adriana Rodrigues de Oliveira

Pregoeira-Port. nº. 003/2013.


ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA
PORT. Nº.003/2013